

LEI Nº. 1.688/2022,

DE 21 DE SETEMBRO DE 2022.

**ALTERA A NOMENCLATURA DO CARGO DE VIGIA PARA AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL, NOS QUADROS DO MUNICÍPIO DE PACATUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PACATUBA**, Estado do Ceará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterada a nomenclatura do cargo de VIGIA para AGENTE DE SEGURANÇA PATRIMONIAL.

**Parágrafo Único.** Os Agentes de Segurança Patrimonial do Município de Pacatuba terão, rigorosamente, as mesmas atribuições e remuneração do Cargo de Vigia, restringindo-se a disposição do caput deste artigo apenas à alteração da nomenclatura.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACATUBA**, aos 21 de setembro de 2022.



**CARLOMONO GOMES MARQUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**